



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COTUTELA INTERNACIONAL DE DOUTORADO

Franciele Ribeiro CAVALCANTE

ENTRE

A Universidade do Littoral Côte d'Opale (ULCO), 1 Place de l'Yser BP71022 59375 Dunkerque cedex 01, representada por seu Presidente, Professor Edmond ABI-AAD, doravante denominada "ULCO"

E

A Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), instituição educacional de estatuto especial, situada na Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.479.123/0001-43, representada neste ato por seu Reitor, Professor Eustáquio Vinicius, nomeado pelo Decreto do Presidente da República do Brasil publicado no Diário Oficial em 20 de março de 2024, doravante denominada "UFES".

PREÂMBULO

Considerando que a ULCO e a UFES desejam favorecer a mobilidade de doutorandos e, assim, reforçar a cooperação científica e universitária entre o Brasil e a França, decidem de comum acordo, e no âmbito da legislação vigente em seus respectivos países, utilizar o procedimento de cotutela internacional de doutorado para:

Franciele Ribeiro CAVALCANTE

Nesse contexto, as duas instituições se comprometem, nas condições definidas nesta cotutela internacional de doutorado, a receber. Franciele Ribeiro CAVALCANTE para a preparação de uma tese em cotutela internacional de doutorado e a lhe conceder, caso satisfaça as condições de estudo e de defesa única:





O título de Doutora pela ULCO: (ED-SHS 586) Doutora em Planejamento Territorial e Urbanismo

E o título de Doutora pela UFES: Doutora em Engenharia Ambiental

As Partes acordaram o seguinte:

TÍTULO I – MODALIDADES ADMINISTRATIVAS

Artigo I – Objeto – Estado civil da candidate

A presente cotutela internacional de doutorado tem por objeto definir as condições em que a seguinte candidata se inscreve em uma ou outra instituição para realizar uma tese em cotutela internacional de doutorado:

Nome de uso: Ribeiro CAVALCANTE

Nome de solteira: Ribeiro CAVALCANTE

Primeiro nome: Franciele

Data e local de nascimento: [REDACTED]

Nacionalidade: [REDACTED]

Gênero: [REDACTED]

País: [REDACTED]

E-mail: franciele.cavalcante@edu.ufes.br

Artigo II – Inscrição Annual

- Último diploma obtido e local de obtenção: Mestrado em Engenharia Ambiental na UFES.
- Ano letivo da 1ª inscrição em doutorado na ULCO: 2025-2026
- Ano letivo da 1ª inscrição em doutorado na UFES: 2023-2024





A doutoranda deve estar matriculada em ambas as instituições. Essa dupla matrícula será renovada a cada ano durante a duração da tese. A candidata respeitará o prazo de inscrição previsto em cada país.

Franciele Ribeiro CAVALCANTE está isenta das taxas escolares na UFES, devendo pagar as taxas de matrícula na ULCO a cada início de ano letivo. A doutoranda deverá apresentar comprovante de matrícula na UFES.

A cada pedido de rematrícula na ULCO, a doutoranda apresentará seus trabalhos a um Comitê de Acompanhamento Individual da ULCO, a fim de avaliar o andamento da tese e a construção do projeto profissional. A composição desse comitê deve estar em conformidade com a carta do Comitê de Acompanhamento Individual da ULCO.

Na UFES, no decorrer do segundo ano, a doutoranda apresentará seus trabalhos a um Comitê de Acompanhamento Individual da UFES para validação do projeto de tese. A composição desse comitê deve respeitar as regras da UFES.

Artigo III – Seguro

A cobertura social e de responsabilidade civil da doutoranda será garantida da seguinte forma:

- Na ULCO: contribuição ao regime geral da Seguridade Social.
- Na UFES: Sistema Único de Saúde (SUS).

A doutoranda deve estar pessoalmente segurada contra qualquer acidente na instituição onde realizar suas atividades de pesquisa. Na França, os estudantes em cotutela internacional de doutorado, como os demais estudantes da ULCO, têm cobertura em caso de acidentes de trabalho, conforme o artigo L412-8 do Código da Seguridade Social.

Se aplicável, ela deverá fornecer às duas instituições a comprovação de cobertura de





seguro de saúde e de responsabilidade civil. Todos os documentos necessários devem ser entregues no momento da matrícula.

Artigo IV – Modalidades de hospedagem previstas

- Na ULCO: Alojamento individual ou residência universitária.
- Na UFES: Alojamento individual.

TÍTULO II – MODALIDADES PEDAGÓGICAS

Artigo I – Desenvolvimento da tese

- Disciplina da tese: Planejamento Espacial e Urbanismo / Engenharia Ambiental
- Tema da pesquisa: Avaliação do incômodo causado por gases odoríferos em áreas urbanas.

Na ULCO, o doutorado tem duração de três anos.

Na UFES, o doutorado tem duração de quatro anos.

A tese será realizada em períodos alternados: 18 meses em cada universidade.

Atividades pedagógicas da doutoranda em cotutela internacional de doutorado:

A doutoranda deverá ter adquirido 30 ECTS ao longo dos 3 anos de tese, no plano de formação da Escola Doutoral de Ciências Humanas e Sociais, com a obrigação de seguir a formação em ética e integridade científica.

As formações seguidas na UFES poderão eventualmente ser reconhecidas e creditadas em ECTS pela Escola Doutoral de Ciências Humanas e Sociais.

Calendário previsto de entregas:

Ano 1: plano de formação, acompanhamento de cursos no Brasil totalizando 540 horas.





Ano 2: apresentação do projeto de tese perante a regulamentação da UFES; realização da tese de doutorado no Brasil.

Ano 3: realização da tese de doutorado no Brasil.

Ano 3: plano de formação, acompanhamento de cursos na França totalizando 30 ECTS; realização da tese de doutorado na França.

Ano 4: realização da tese de doutorado na França

- Data prevista para a defesa da tese: agosto de 2027
- Quanto ao depósito do dossiê da tese: este será depositado em ambos os países, em conformidade com os procedimentos próprios de cada instituição.

Artigo II – Direção da tese

As diretoras de tese e a codiretora designadas para supervisionar esta tese em cotutela internacional de doutorado são:

- Na ULCO: Nome da orientadora: Séverine FRERE

Título: Professora titular, Doutora

- Na UFES: Nome da orientadora: Professora Jane Meri SANTOS

Título: Professora titular, Doutora

Nome da co-orientadora: Milena Machado de MELO

Título: Professora auxiliar, Doutora





Unidade de pesquisa: Grupo de Pesquisa sobre Poluição do Ar, Engenharia Ambiental

As diretoras de pesquisa e a codiretora de tese, que tomaram conhecimento desta cotutela internacional de doutorado, comprometem-se a exercer conjunta e integralmente, junto à doutoranda, as competências que lhes são atribuídas pela regulamentação em vigor em seus respectivos países.

Artigo III – Financiamento da tese

O financiamento da tese será assegurado da seguinte forma: (especificando os valores mensais em € e em R\$)

Franciele Ribeiro CAVALCANTE é beneficiária no Brasil das bolsas concedidas pela agência de pesquisa do governo do Estado do Espírito Santo (FAPES) para seus estudos na UFES, no valor de R\$ 4.050 por mês durante quatro anos (sabendo que o salário mínimo no Brasil é de R\$ 1.320).

Durante sua estadia na França, ela receberá financiamento da ULCO por 18 meses. Um valor total de €1.000 por mês será pago pela ULCO.

Artigo IV – Júri de defesa

A tese será objeto de uma única defesa reconhecida por ambas as partes.

O júri de defesa será composto de forma paritária por representantes científicos de ambos os países.

Ele é designado conjuntamente pelas duas instituições e deve obter a aprovação dos dois diretores das instituições.

O número de membros do júri será de oito, incluindo os dois orientadores da tese e dois relatores habilitados a orientar pesquisas.

O júri será composto, no mínimo, por dois examinadores internos (um de cada instituição) e dois examinadores externos à UFES e à ULCO, bem como à Escola Doutoral Ciências





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Humanas e Sociais 586, à aliança A2U (ULCO, Université d'Artois, Université Picardie Jules Verne). Os examinadores são escolhidos devido à sua competência científica ou profissional no campo de pesquisa em questão. Pelo menos 50% dos membros deverão ser professores. Deve-se garantir uma representação equilibrada de mulheres e homens no júri. Os relatores escolhidos não podem ser membros do Comitê de Acompanhamento Individual. Os membros parceiros não são considerados membros externos; devem ser professores ou docentes de equivalente categoria.

O presidente do júri elabora um relatório da defesa que é coassinado pelos membros do júri. O presidente do júri é designado pelo próprio júri entre seus membros. Os orientadores da tese presentes no júri não podem ser nomeados presidentes. O presidente do júri deve ser um professor ou docente de categoria equivalente. O presidente do júri elabora um relatório da defesa, que é coassinado pelos membros do júri.

Artigo V – Modalidades de defesa e entrega dos diplomas

A. A tese dará origem a uma defesa única e um relatório único, conforme as regulamentações em vigor nos dois países. Após a defesa, a doutoranda receberá tanto o diploma de doutorado da UFES quanto o da ULCO.

B. Idioma da defesa: Inglês

Idioma da apresentação oral: Inglês

Idioma da redação da tese: Inglês

Idioma em que será redigido o resumo escrito*: Inglês, Francês e Português. Um resumo substancial em Francês e Português, com 10 a 20 páginas, é exigido no manuscrito da tese no momento da sua submissão em Francês e Português.

As modalidades de submissão, notificação e reprodução, a exploração da tese, bem como a autorização para defendê-la, obedecem ao regulamento em vigor nos dois países. A data e





o local da defesa são fixados de comum acordo e propostos por escrito pelos orientadores da tese ao diretor da instituição correspondente. Os relatores serão designados de acordo com o regulamento em vigor. O dossiê de autorização para defesa deve ser submetido nas duas universidades, e a tese só poderá ser defendida após a aprovação das instâncias competentes.

Artigo VI – Publicações e propriedade intelectual

Nenhuma comunicação e/ou publicação de caráter científico e/ou técnico, relacionada a trabalhos e/ou resultados realizados e obtidos no âmbito da colaboração, poderá ser decidida por uma Parte sem a concordância expressa da outra. Essa comunicação deverá mencionar explicitamente a existência da parceria.

Em caso de confidencialidade, as partes comprometem-se a fazê-la respeitar junto ao seu pessoal.

Os direitos sobre invenções realizadas por cada equipe individual permanecem pertencentes à Parte a que ela pertence.

As invenções resultantes de trabalhos realizados conjuntamente pelas equipes dos laboratórios envolvidos estarão sujeitas, caso possam ser protegidas, a uma proteção decidida de comum acordo (sigilo, depósito de patente realizado em nomes conjuntos das Partes).

Cada Parte compromete-se a respeitar a legislação vigente em matéria de direitos e obrigações dos inventores, de acordo com as regras e usos que lhe dizem respeito.

Este compromisso permanecerá em vigor durante e após a validade da cotutela internacional de doutorado, independentemente da realização desta última.

Artigo VII – Cancelamento da cotutela internacional de doutorado

Preocupadas com o interesse dos doutorandos e com o desenvolvimento da cooperação entre seus respectivos países, as instituições de ensino superior e pesquisa acima mencionadas, bem como a doutoranda, comprometem-se a respeitar as disposições acima





e a fazer tudo o que for necessário para a aplicação da presente cotutela internacional de doutorado nas melhores condições.

Em caso de litígio, as partes signatárias comprometem-se a buscar toda solução amigável antes de decidir sobre sua resolução.

Caso uma das duas instituições parceiras considere que a qualidade da pesquisa não é suficiente, ou em caso de descumprimento de um ou mais artigos da presente cotutela internacional de doutorado, qualquer uma das partes pode encerrar unilateralmente a cotutela internacional de doutorado, por escrito, indicando os motivos de sua decisão. Nesse caso, a denúncia da cotutela internacional de doutorado deve ser comunicada com pelo menos 2 meses de antecedência do início de cada ano acadêmico.

Artigo VIII – Duração e modificação

A presente cotutela internacional de doutorado entra em vigor a partir de sua assinatura pelas duas partes e é estabelecida pela duração da tese de Franciele Ribeiro CAVALCANTE. Ela pode ser modificada, por meio de aditivo, mediante acordo mútuo entre as duas partes. Ao seu término, as disposições previstas no Artigo V permanecerão em vigor até a defesa da tese e durante o período de um ano subsequente.

Artigo IX – Resolução de conflitos

Esta cotutela internacional de doutorado será regida e interpretada de acordo com as leis do Brasil e da França. Em caso de dificuldades relativas à interpretação ou execução da presente convenção, as partes tentarão resolver o conflito de forma amigável. Caso, nos dez dias seguintes ao envio da primeira notificação, o litígio persista, as partes submeterão o conflito a um tribunal competente da jurisdição do réu.

A presente cotutela internacional de doutorado poderá ser assinada com assinaturas originais e/ou digitalizadas por via eletrônica. Cada uma delas será considerada como assinatura original do acordo.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PELA ULCO:

PELA UFES:

xxxxxx

Dr. Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro
Reitor

xxxxxx

Dr. Felipe Furtado Guimarães
Secretário de Relações Internacionais

Séverine Frere
Orientadora

Dr. Jane Méri Santos
Orientadora

Em Dunkerque, França, em _____

Em Vitória, Brasil, em _____

FRANCIELE RIBEIRO CAVALCANTE
a doutoranda





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO





Acordo de co-tutela PPGEA ULCO Franciele CAVALCANTE versão em português.docx

Data e Hora de Criação: 17/12/2025 às 10:53:35

Documentos que originaram esse envelope:

- Acordo de co-tutela PPGEA ULCO Franciele CAVALCANTE versão em português.docx.pdf (Arquivo PDF) - 11 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 94cbca8a47a499b25ae4155fc2406ac06e4b422a87d4d6e2a750c13cf599b156

[SHA512]: 91a614a0b6e67d6b7122648db1dfd6171a567375671c2015b920ccf0b25f828cbf1e62de9414614afe3726c26a04fba496fdf82c6890d046386ecb7e30abd385

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Franciele Ribeiro Cavalcante (franciele97rc@gmail.com)

Data/Hora: 17/12/2025 - 11:15:42, IP: 179.102.137.153

[SHA256]: 09a1b51c38a130d4d2d5b574d7c74dc54837a95cc9397b773ca9911bc5120712

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)



ASSINADO - Jane Meri Santos (jmerisantos@yahoo.com.br)

Data/Hora: 18/12/2025 - 08:37:40, IP: 177.145.28.247

[SHA256]: 74799fc43bb76825d5dca1e3d0758c947901fc991779454b250ce2e1e803fea9

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)



ASSINADO - Neyval Costa Reis Junior (neyval@gmail.com)

Data/Hora: 17/12/2025 - 11:45:28, IP: 177.133.94.21

[SHA256]: 69a1536df8ffafa91355c0eb1ccd8e9f984a4fc86c9a1707f44c48a59bca7988

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)



ASSINADO - Severine Frere (severine.frere@univ-littoral.fr)

Data/Hora: 18/12/2025 - 06:06:18, IP: 88.189.235.156

[SHA256]: dfecab2281a4707242579c382e768c96e71b657b87653833f497bcaef06a372c

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Histórico de eventos registrados neste envelope

18/12/2025 08:37:40 - Envelope finalizado por jmerisantos@yahoo.com.br, IP 177.145.28.247

18/12/2025 08:37:40 - Assinatura realizada por jmerisantos@yahoo.com.br, IP 177.145.28.247

18/12/2025 06:06:18 - Assinatura realizada por severine.frere@univ-littoral.fr, IP 88.189.235.156

17/12/2025 11:45:28 - Assinatura realizada por neyval@gmail.com, IP 177.133.94.21

17/12/2025 11:45:26 - Envelope visualizado por neyval@gmail.com, IP 177.133.94.21

17/12/2025 11:15:42 - Assinatura realizada por franciele97rc@gmail.com, IP 179.102.137.153

17/12/2025 11:15:40 - Envelope visualizado por franciele97rc@gmail.com, IP 179.102.137.153

17/12/2025 10:53:57 - Envelope registrado na Blockchain por shanna.pavan@ufes.br, IP 200.137.65.106

17/12/2025 10:53:54 - Envelope encaminhado para assinaturas por shanna.pavan@ufes.br, IP 200.137.65.106

17/12/2025 10:53:37 - Envelope criado por shanna.pavan@ufes.br, IP 200.137.65.106